



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE A VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA EMITIDA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI-RJ) PARA FINS DE REGISTRO NO ÂMBITO DA JUCERJA.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual n.º 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa n.º 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO:

- os princípios transparência, finalidade, razoabilidade, eficiência, celeridade, publicidade, participação e interesse público;
- o disposto no Decreto n.º 5.427, de 01 de Abril de 2009;
- o disposto no Decreto n.º 46.730, de 09 de Agosto de 2019; e
- o que consta no processo administrativo SEI-220011/000733/2021;

DELIBERA:

Art. 1º A assinatura digital eletrônica emitida pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) é válida para registro de atos e documentos de Empresas públicas e sociedades de economia mista na JUCERJA, desde que aquelas sejam devidamente cadastradas no SEI-RJ, na forma do § 2º, art. 1º, do Decreto n.º 46.730, de 09 de Agosto de 2019.

Parágrafo Único. É dispensada a declaração de autenticidade para atos e documentos assinados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

Art. 2º O Presidente da JUCERJA decidirá sobre os casos omissos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9